



Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI Nº 0017759297/2023 - SAP.LCT

Joinville, 24 de julho de 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 286/2023

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de Menor Preço Unitário por item, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de Medicamentos em Geral e Contrastes para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital São José, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 45.013, de 17 de dezembro de 2021 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Minuta do Termo de Comodato;

Anexo VI - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF); e

Anexo VII - Termo de Referência.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de Medicamentos em Geral e Contrastes para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital São José, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VI, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 6.558.519,48 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil quinhentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário para início de cadastro de propostas: 26/07/2023 às 08:00 horas.

1.5 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 07/08/2023 até às 08:30 horas.

1.6 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21 e art. 22 da Instrução Normativa [SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

1.7 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto ao Hospital Municipal São José.

1.8 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES/ME nº 03, de 2018](#).

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123, de 2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- 6.2** – Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.
- 6.3** - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.
- 6.4** - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.5** - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.
- 6.6** - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.6.2** - valor unitário do item.
- 6.6.3** - marca
- 6.7** - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.
- 6.7.1** - A quantidade mínima a ser cotada é a determinada no Anexo I do edital.
- 6.8** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.9** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.10** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.11** - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.12** - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1** - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.
- 7.2** - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.
- 7.3** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.3.1** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento).
- 7.4** - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.
- 7.5** - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.
- 7.5.1** - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.5.2** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.5.3** - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1** - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.
- 8.2** - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 06 (seis) horas após a convocação do pregoeiro.
- 8.2.1** - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.
- 8.3** - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.
- 8.4** - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:
- 8.4.1** - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;
- 8.4.2** - o preço unitário cotado em reais, com no máximo 04 (quatro) algarismos decimais após a vírgula e o preço total cotado em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca do objeto ofertado;

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.7.1 - É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

8.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.10 - A empresa deverá apresentar junto com a Proposta atualizada:

8.10.1 – Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto), quando exigido pela legislação vigente.

8.10.2 - Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

8.10.3 - Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

8.10.4 - Para o **item 60** - ENOXAPARINA SODICA 60MG/0,6ML, INJETÁVEL, seringa preenchida graduada com dispositivo de segurança - PARA ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA, a proponente deve fornecer a bula do medicamento ou outro documento oficial, no qual constem as indicações terapêuticas necessárias à utilização por esta Administração Pública, incluindo: tratamento da trombose venosa profunda, tratamento do tromboembolismo venoso associado à cirurgia, profilaxia de tromboembolismo venoso em pacientes acamados, tratamento da angina instável e do infarto do miocárdio e prevenção da coagulação na circulação extracorpórea durante a hemodiálise.

8.10.5 - Para o **item 61** - ENOXAPARINA SODICA 80MG/0,8ML, INJETÁVEL, seringa preenchida graduada com dispositivo de segurança - PARA ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA, a proponente deve fornecer a bula do medicamento ou outro documento oficial, no qual constem as indicações terapêuticas necessárias à utilização por esta Administração Pública, incluindo: tratamento da trombose venosa profunda, tratamento do tromboembolismo venoso associado à cirurgia, profilaxia de tromboembolismo venoso em pacientes acamados, tratamento da angina instável e do infarto do miocárdio e prevenção da coagulação na circulação extracorpórea durante a hemodiálise.

8.10.6 - Para **os itens 78** - ISOFLURANO, ANESTÉSICO INALATÓRIO - FRASCO 240 ML e **130** - SEVOFLURANO, LÍQUIDO INALANTE - FRASCO 250ML, a arrematante deverá apresentar a Declaração de Fornecimento e vaporizadores, estando em acordo com a Norma de Saúde e Segurança do Trabalhador NR 32 e Portaria/MT nº 485 de 11/11/2005.

8.10.7 - Para o **item 45** - CONTRASTE RADIOLÓGICO NÃO IÔNICO CONTENDO DE 300 A 370 MG DE IODO POR MILILITRO, A BASE DE: IOPAMIDOL OU IOVERSOL, a arrematante deverá fornecer, sem ônus para a contratante 1 (um) sistema de aquecimento a seco de contrastes para uso em hemodinâmica através de COMODATO, com as especificações técnicas mínimas conforme Anexo A - Sistema de Aquecimento Seco de Contrastes do Anexo V do Edital

8.10.7.1 - Para o item Sistema de aquecimento a seco de contrastes (em comodato) e para os vaporizadores a(s) empresa(s) deverão apresentar **uma das** seguintes opções para análise técnica:

a) Prospecto devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

b) Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial;

c) Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sites eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

9.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação

técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- j) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- j.1)** As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;
- j.2)** As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;
- j.3)** Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente;
- k) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

k.2) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

k.2.1) O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

l) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente).

n) Comprovação da autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento).

o) AE - Autorização Especial - para comercialização e distribuição de medicamentos pertencentes a Portaria nº 344/1998 - Medicamentos de Controle Especial pelos participante do certame.

p) Certificado de Regularidade Técnica expedido pelo Conselho Regional de Farmácia.

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2013, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme os subitens 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 26 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 26 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

11.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

11.6 - Do Recurso

11.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

13 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

13.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

13.3 - Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

13.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

13.5 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria de Administração e Planejamento, através da Unidade de Contratos.

13.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.7 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

13.7.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.7.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.8 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

14.2 - Será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

14.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais proponentes, na ordem de classificação.

15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

16 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

16.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

17.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

17.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 - Será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

18.2 - Após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente convocará os licitantes, para no prazo de 24h manifestar interesse em aderir o Cadastro de Reserva.

18.3 - O sistema enviará e-mail aos licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado;

18.4 - Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do Cadastro de Reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento.

18.5 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.6 - Havendo dois ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.7 - A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assinar a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado.

18.8 - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

18.9 - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

19 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

19.2 - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

19.2.1 - A convocação para apresentação dos documentos e proposta de preços será realizada através de Ofício, para o e-mail indicado na proposta de preços ou no Sicaf.

19.2.2 - O prazo para envio dos documentos de habilitação e proposta de preços atualizados, será de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do Ofício.

19.2.3 - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

19.2.4 - Após verificados os documentos, será realizada ata de deliberação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

19.2.5 - Após a publicação da ata de deliberação, será emitida nova Ata de Registro de Preços, nos termos dos itens 13 e 21 do edital.

20 - DA CONTRATAÇÃO

20.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

20.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

20.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

20.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

20.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

20.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

20.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

20.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

20.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

20.4.2 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

20.4.3 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

21 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

21.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 129/2021, regulamentada pelo [Decreto Municipal nº 45.013/2021](#).

21.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico>

21.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 45.013/2021, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

21.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

22 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

22.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

22.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

22.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da solicitação.

22.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 14/06/2023.

22.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.6 - O local para entrega será no Serviço de Farmácia do Hospital Municipal São José, Avenida Getúlio Vargas, 238 - Centro - Joinville - SC - Acesso pela Rua São José ao lado da Associação Catarinense de Ensino (ACE). Horário de entrega: das 08:00 (oito) horas às 16:00 (dezesseis) horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. Telefone: (47) 3441-6620

22.7 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

23 - DA GESTÃO DO CONTRATO

23.1 - A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo esse responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

24 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

24.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

24.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

24.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

24.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

24.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

24.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

25 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

25.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VII, da seguinte forma:

25.1.1 - Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias consecutivos após a solicitação, a fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades e o acondicionamento do produto no momento da entrega. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor;

25.1.2 - Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades e o acondicionamento do produto. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos ou danificados, farão com que os mesmos não sejam aceitos. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará em até 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento provisório;

25.2 - Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 25.1.2 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

25.3 - O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

25.4 - Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado no subitem 8.14, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2 do Termo de Referência, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

26 - DAS SANÇÕES

25.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

26.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

- a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 26.3 do Edital;
- b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 26.3 do Edital;
- c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 26.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

26.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;
- c) não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 26.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

- I -** deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
- II -** entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- III -** fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- IV -** deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

26.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 26.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

- I -** deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- II -** deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;
- III -** abandonar o certame;
- IV -** solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

26.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 26.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 26.3.

26.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 26.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

26.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

26.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

26.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

26.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

26.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

26.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

26.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

26.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.upr@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

27.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

27.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br.

27.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei n° 14.133/21..

27.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

27.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei n° 14.133/21.

27.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

27.7 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

27.8 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei n° 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

27.9 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.10 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

27.11 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	909844 - ACETAZOLAMIDA 250MG **CAP**	CPR	3.000	0,5693	1.707,90
2	21729 - ACETILCISTEINA, 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 3 ML	AMP	6.500	4,3507	28.279,55
3	21730 - ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - 5 ML	AMP	10.000	4,62	46.200,00
4	910115 - ACIDO URSODESOXICOLICO 150MG	CPR	500	1,8358	917,90

5	21731 - AGUA DESTILADA, ESTERIL E APIROGENICA - AMPOLA PLASTICA 20 ML	AMP	120.000	0,83	99.600,00
6	21732 - ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99% - AMPOLA 10 ML	AMP	150	20,00	3.000,00
7	21733 - ALFENTANILA CLORIDRATO 0,544 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML	AMP	1.000	19,0867	19.086,70
8	909492 - ALPRAZOLAM 0,5MG ALPRAZOLAM 0,5mg - LISTA B1	CPR	500	0,134	67,00
9	21734 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO 3 MG/ML, XAROPE - FRASCO 120 ML	Frasco	50	3,373	168,65
10	21735 - ATROPINA, SULFATO 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	15.000	0,9297	13.945,50
11	21736 - ATROPINA, SULFATO 10 MG/ML (1%), SOLUÇÃO OFTALMICA - FRASCO 3 A 5 ML	Frasco	200	9,33	1.866,00
12	913232 - AZUL DE METILENO 2 a 4% INJETAVEL - FRASCO 5 a 10 ML A SER UTILIZADO COMO MARCADOR / AGENTE DIAGNOSTICO,	FRC	300	9,15	2.745,00
13	21893 - AZUL DE TRIPAN, 0,1 %, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML CORANTE AZUL TRIPAN (CI 23850) 0,1 G - Agua destilada qsp 100ml - solucao aquosa do corante azul de tripan - 1mg/1ml - uso oftalmologico.	AMP	50	15,50	775,00
14	21737 - AZUL PATENTE V 2,5 % (25 MG/ML), SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	300	34,245	10.273,50
15	910404 - BACLOFENO 10MG	CPR	1.500	0,26	390,00
16	21738 - BENZIDAMINA CLORIDRATO 1,5 MG/ML , COLUTORIO - FRASCO 150 ML	Frasco	1.500	24,7667	37.150,05
17	909870 - BISACODIL 5MG	DRG	6.500	0,1767	1.148,55
18	21743 - BROMOPRIDA 4MG/ML, GOTAS - FRASCO 20 ML	Frasco	300	2,2367	671,01
19	21744 - BROMOPRIDA 5 MG/ML, INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	25.000	2,41	60.250,00
20	21746 - BUPIVACAINA CLORIDRATO 0,5%, SOLUÇÃO INJETAVEL, COM INVOLUCRO EXTERNO ESTERIL - FRASCO-AMPOLA 20 ML	FRS-AMP	150	17,187	2.578,05
21	21747 - BUPIVACAINA CLORIDRATO 0,5%, ISOBARICA, SOLUÇÃO INJETAVEL, COM INVOLUCRO EXTERNO ESTERIL - AMPOLA 4 ML	AMP	3.000	9,0497	27.149,10
22	21748 - BUPIVACAINA CLORIDRATO, ASSOCIADA A EPINEFRINA, 0,5% + 1/200.000 UI, SOLUÇÃO	FRS-AMP	150	23,743	3.561,45

	INJETAVEL, COM INVOLUCRO EXTERNO ESTERIL - FRASCO-AMPOLA 20 ML				
23	21749 - BUPIVACAINA CLORIDRATO, ASSOCIADA A GLICOSE, 0,5% + 8% , SOLUÇÃO INJETAVEL, COM INVOLUCRO EXTERNO ESTERIL - AMPOLA 4 ML	AMP	3.000	8,2833	24.849,90
24	32327 - CALCITRIOL, 0,25 MCG CAPSULA MOLE E/OU CAPSULA GELATINOSA MOLE	CAPS	2.000	1,3867	2.773,40
25	21751 - CARBACOL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL INTRAOCULAR - FRASCO-AMPOLA 2ML	FRS-AMP	50	24,17	1.208,50
26	21752 - CARBONATO DE CALCIO, 500 MG DE CALCIO	CPR	5.000	0,08	400,00
27	21753 - CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, INTRAMUSCULAR - AMPOLA 2 ML	AMP	6.500	2,3863	15.510,95
28	909948 - CETOPROFENO 50MG	CAP	500	0,3233	161,65
29	909652 - CILOSTAZOL 50MG	CPR	500	0,5038	251,90
30	909522 - CILOSTAZOL 100MG CILOSTAZOL 100mg	CPR	500	0,49	245,00
31	910129 - CLOBAZAM 10MG CLOBAZAM 10mg - LISTA B1	CPR	500	0,45	225,00
32	21894 - CLOBETASOL, SAL PROPIONATO, 0,5 MG/G (0,05%) , CREME - BISNAGA 30G	BISN	100	5,56	556,00
33	910046 - CLONAZEPAM 0,5MG CLONAZEPAM 0,5mg - LISTA B1	CPR	8.000	0,11	880,00
34	911212 - CLONAZEPAM 2MG	CPR	25.000	0,06	1.500,00
35	21754 - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS - FRASCO 20 ML	Frasco	600	2,63	1.578,00
36	21916 - CLONIDINA, CLORIDRATO, 0,1 MG	CPR	5.000	0,235	1.175,00
37	21917 - CLONIDINA, CLORIDRATO, 0,15 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, COM INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL - AMPOLA 1 ML	AMP	50.000	8,6032	430.160,00
38	21895 - CLORETO DE POTASSIO, 60 MG/ML, XAROPE - FRASCO 150 ML	FRS	1.000	4,27	4.270,00
39	910806 - CLORETO DE SODIO 0,9% AMPOLA PLASTICA 10 ML	AMP	300.000	0,415	124.500,00
40	21918 - CIANOCOBALAMINA (COBALAMINA, VITAMINA B12) 5 MG, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1 A 2 ML	AMP	500	6,10	3.050,00
41	916668 - CODEINA, 30 MG	Comp	25.000	1,112	27.800,00

42	21755 - COLAGENASE 0,6 UI/G POMADA - BISNAGA 30 G	BNG	7.500	15,50	116.250,00
43	909947 - COLCHICINA 0,5MG	CPR	500	0,2667	133,35
44	21923 - CONTRASTE RADIOLOGICO, A BASE DE ESTERES ETILICOS DOS ACIDOS GRAXOS DO OLEO DE PAPOULA IODADO, COM 480mg/ml DE IODO, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 10ml Teor de iodo: 480 mg/ml	AM	20	728,337	14.566,74
45	913920 - CONTRASTE RADIOLÓGICO NÃO IÔNICO contendo de 300 à 370mg de iodo por mililitro, a base de: IOPAMIDOL ou IOVERSOL Contraste radiológico não iônico contendo de 300 à 370mg de iodo por mililitro, a base de: IOPAMIDOL ou IOVERSOL. Para uso em cirurgia endovascular neurológica e vascular periférica. Apresentação compatível com o volume (em ml) necessário para utilização em bombas injetoras. Forma Farmacêutica: Solução injetável. Via de administração: parenteral. Embalagem primária: seringa ou frasco-ampola com 50ml.	F/A	3.000	95,00	285.000,00
46	21919 - DANTROLENO SÓDICO, 20 MG, INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA	FRS-AMP	60	200,025	12.001,50
47	21756 - DESMOPRESSINA ACETATO, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 2,5 ML SPRAY NASAL	Frasco	100	99,50	9.950,00
48	21757 - DESMOPRESSINA ACETATO, 4 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	350	26,69	9.341,50
49	21920 - DESONIDA, 0,05 % (0,5 MG/G) , CREME - BISNAGA 30G	BISN	300	15,0833	4.524,99
50	909993 - DEXAMETASONA 4MG	CPR	6.500	0,25	1.625,00
51	21758 - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG	CPR	10.000	0,062	620,00
52	21921 - DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% , SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL - FRASCO 15 ML LUBRIFICANTE OFTÁLMICO	FRC	200	11,45	2.290,00
53	910124 - DIAZEPAM 5MG DIAZEPAM 5mg - LISTA B1	CPR	6.500	0,07	455,00
54	21871 - DIFENIDRAMINA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	10.000	19,2437	192.437,00
55	21759 - DILTIAZEM CLORIDRATO, 60 MG	Comprimido	500	0,27	135,00
56	21760 - DROPERIDOL, 2,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	500	10,0325	5.016,25
57	21891 - EFEDRINA, SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	5.000	4,00	20.000,00
58	22569 - EMULSÃO LIPÍDICA MCT / LCT 20% - 100 ML EMULSÃO LIPÍDICA - TRIGLICERIDEOS DE	Frasco	3.000	150,00	450.000,00

	CADEIA MEDIA / TRIGLICERIDEOS DE CADEIA LONGA, 20% - PODENDO CONTER ÓLEO DE SOJA OU LECITINA DE OVO OU ÓLEO DE PEIXE OU AMINOÁCIDOS - FRASCO 100 ML				
59	920608 - ENALAPRIL, MALEATO, 10 MG	Comp	20.000	0,0566	1.132,00
60	21843 - ENOXAPARINA SODICA 60 MG/0,6 ML, INJETAVEL, SERINGA PREENCHIDA GRADUADA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Para administração subcutânea	SER	20.000	26,79	535.800,00
61	21844 - ENOXAPARINA SODICA 80 MG/0,8 ML, INJETAVEL, SERINGA PREENCHIDA GRADUADA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Para administração subcutânea	SER	10.000	31,83	318.300,00
62	21933 - ENZIMAS PANCREATICAS, PANCREATINA (AMILASE + LIPASE + PROTEASE), 25.000 UI PANCREATINA 25.000 UI - cápsulas contendo micro comprimidos de revestimento gastroresistencia com 218,20 a 282,40mg de pancreatina (corresponde a LIPASE 25.000UI, AMILASE 22.500UI e PROTEASE 1250UI)	CAP	1.000	2,48	2.480,00
63	21845 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML	FRS	500	8,3117	4.155,85
64	21846 - ESMOLOL CLORIDRATO, 250 MG/ML, INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	200	385,6473	77.129,46
65	21847 - ETANOLAMINA OLEATO, 5%, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	100	6,97	697,00
66	21849 - FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML	AMP	35.000	3,8067	133.234,50
67	912166 - FENTANIL 2ML (SEM CONSERVANTE) - COM INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL FENTANILA(CITRATO) 2ML - SEM CONSERVANTE (USO ESPINHAL) - SOLUCAO INJETAVEL 78,5MCG/ML (EQUIVALENTE A 0,05MG FENTANILA/ML) - LISTA A1 - EMBALAGEM EXTERNA ESTÉRIL.	AMP	12.000	4,56	54.720,00
68	910801 - FENTANIL TRANSDERMICO 25MCG FENTANILA TRANSDERMICO - 2,5mg (25mcg) de fentanila em uma area de 10cm quadrados - LISTA A1	ADESIVO	200	88,40	17.680,00
69	27191 - FERROMALTOSE (SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO), 20 MG/ML, ENDOVENOSO - AMPOLA 5ML SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO, 20 MG/ML	Ampola	2.000	9,87	19.740,00
70	21925 - FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, ENDOVENOSO - AMPOLA 1 ML USO EV	AMP	5.000	2,7733	13.866,50
71	21851 - FOSFATO DE POTASSIO, ACIDO, 2 MEQ/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	1.000	3,73	3.730,00

72	909653 - GABAPENTINA 300MG **CAP** GABAPENTINA 300mg - LISTA C1	CAP	18.000	0,40	7.200,00
73	910056 - HALOPERIDOL 1MG HALOPERIDOL 1mg - LISTA C1	CPR	1.000	0,1633	163,30
74	21852 - HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	3.000	5,6895	17.068,50
75	909914 - HIDRALAZINA 25MG	CPR	30.000	0,3263	9.789,00
76	910986 - HIDRALAZINA 50MG	CPR	15.000	0,44	6.600,00
77	22572 - IPRATRÓPIO BROMETO, ASSOCIADO A FENOTEROL BROMIDRATO, 0,02 MG/ 50 MCL + 0,05 MG/ 50 MCL, AEROSOL ORAL - FRASCO 10 ML	Frasco	500	15,25	7.625,00
78	21853 - ISOFLURANO, ANESTESICO INALATORIO - FRASCO 240 ML	FRS	200	443,3067	88.661,34
79	21854 - ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL , ENDEVENOSO - AMPOLA 1 ML	AMP	500	2,5688	1.284,40
80	2835 - ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20 MG	COMP	5.000	0,1849	924,50
81	917536 - LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE - FRASCO 120 ML	FRS	10.000	8,91	89.100,00
82	918590 - LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUCAO ORAL - FRASCO 20 ML	FRS	300	9,8433	2.952,99
83	916690 - LIDOCAINA CLORIDRATO, 2% - TUBET 1,8 ML	TUB	2.000	3,44	6.880,00
84	21856 - LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, INJETAVEL, COM INVOLUCRO EXTERNO ESTERIL - FRASCO- AMPOLA 20 ML	FR-AMP	24.000	9,2833	222.799,20
85	21929 - LIDOCAINA 2%, GELÉIA - SERINGA PREENCHIDA ESTÉRIL 10 G SERINGA PREENCHIDA - DOSE ÚNICA - EMBALAGEM ESTÉRIL	SER	5.000	21,5083	107.541,50
86	21930 - LIDOCAÍNA 2% (ISOBARICA), SEM VASOCONSTRITOR, COM INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL - AMPOLA 5 ML	AMP	24.000	3,6619	87.885,60
87	21855 - LIDOCAINA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM NOREPINEFRINA, 2% + 1:50.000, INJETAVEL - TUBETE 1,8 ML	TUB	500	2,2146	1.107,30
88	21857 - LOPERAMIDA CLORIDRATO, 2 MG	CPR	5.000	0,129	645,00
89	910127 - LORAZEPAM 1MG LORAZEPAM 1mg - LISTA B1	CPR	5.000	1,0308	5.154,00

90	21931 - MACROGOL, MACROGOL 3350 (13,125 G) + BICARBONATO DE SÓDIO (177,5 MG) + CLORETO DE SÓDIO (46,6 MG) + CLORETO DE POTÁSSIO (350,7 MG), PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA - SACHÊ 14G	SCH	1.000	1,9498	1.949,80
91	910282 - MESALAZINA 400MG **CAP**	CPR	1.500	0,5933	889,95
92	911064 - METADONA 10MG **CAP** METADONA 10mg - LISTA A1	CPR	20.000	1,00	20.000,00
93	21858 - METADONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	AMP	1.500	3,47	5.205,00
94	21859 - METARAMINOL, SAL BITARTARATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	5.000	5,81	29.050,00
95	21932 - METILCELULOSE 20 MG/ML - SERINGA PREENCHIDA 1,5 ML OU 2 ML	SER	300	24,1333	7.239,99
96	21860 - METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 125 MG, PO LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA 2 ML	FRS-AMP	2.500	8,80	22.000,00
97	21861 - METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 500 MG, PO LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA 8 ML	FRS-AMP	2.500	18,14	45.350,00
98	21862 - METILPREDNISOLONA, SAL ACETATO, 40 MG/ML, SUSPENSÃO INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA 2 ML	FRS-AMP	500	14,65	7.325,00
99	21863 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	CPR	2.000	0,12	240,00
100	22113 - METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	CPR	3.000	0,37	1.110,00
101	22112 - METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	3.000	0,57	1.710,00
102	916856 - MIDAZOLAM, 1 MG/ML, INJETAVEL - AMPOLA 5 ML	AMP	35.000	2,8767	100.684,50
103	910119 - MIDAZOLAM 15MG MIDAZOLAM 15mg - LISTA B1	CPR	2.000	1,6167	3.233,40
104	22787 - MILRINONA, LACTATO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	Ampola	200	71,70	14.340,00
105	21866 - MORFINA, SULFATO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, COM INVOLUCRO EXTERNO ESTERIL - AMPOLA 2 ML	AMP	60.000	6,10	366.000,00
106	21867 - MORFINA, SULFATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, COM INVOLUCRO EXTERNO ESTERIL - AMPOLA 1 ML	AMP	5.000	5,80	29.000,00
107	21868 - MORFINA, SULFATO 10 MG	COMP	20.000	0,4533	9.066,00

108	21869 - MORFINA, SULFATO, 30 MG	COMP	10.000	1,27	12.700,00
109	21872 - NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	22.000	1,80	39.600,00
110	909915 - NIFEDIPINA 20MG	CPR	500	0,155	77,50
111	910061 - NIMODIPINO 30MG	CPR	15.000	0,54	8.100,00
112	21873 - OCTREOTIDA, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	3.000	46,9767	140.930,10
113	21875 - ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	65.000	4,40	286.000,00
114	21876 - ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETAVEL - AMPOLA 4 ML	AMP	65.000	2,74	178.100,00
115	21877 - PAPAVERINA, 50 MG/ML, INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	250	15,47	3.867,50
116	21878 - PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	150	3,81	571,50
117	21879 - PIRIDOSTIGMINA BROMETO, 60 MG	COMP	1.000	0,38	380,00
118	21880 - POLIESTIRENOSSULFONATO DE CALCIO, 900 MG/G - ENVELOPE C/ 30 GRAMAS	ENVPE	5.000	24,00	120.000,00
119	33048 - POLIVITAMINICO ADULTO - AMPOLA 10-20ML SOLUÇÃO PARENTERAL - PALMITATO DE RETINOL 100 MG (VITAMINA A), RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) 5 MG, NICOTINAMIDA (VITAMINA B3) 100 MG, PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 15 MG, ÁCIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 500 MG, COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 40.000 UI, TOCOFEROL (VITAMINA E) 50 MG, DEXPANTENOL 25 MG	Ampola	3.000	5,30	15.900,00
120	913047 - POLIVITAMÍNICO ADULTO PARA INFUSÃO PARENTERAL - AMPOLA 5 ML Multivitamínico, composição associada: Vitamina A (retinol) 3500 UI + colecalciferol 220 UI (Vitamina D3) + DL-alfatocoferol 10,20 mg (Vitamina E) + ácido ascorbico 125 mg (Vitamina C) + cocarboxilase 5,80 mg (Vitamina B1) + fosfato sódico de riboflavina 5,67 mg (Vitamina B2) + cloridrato de piridoxina 5,50 mg (Vitamina B6) + cianocobalamina 6,00 µg (Vitamina B12) + ácido fólico 414 µg (Vitamina B9) + dexpantenol 16,15 mg (ácido pantotênico) + biotina 69 µg (vitamina H) + nicotinamida 46 mg (Vitamina PP)	AMP	3.000	28,125	84.375,00
121	21934 - PROTAMINA CLORIDRATO, 1% (10 MG/ML), SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML	AMP	300	3,4515	1.035,45
122	21881 - RANITIDINA CLORIDRATO, 300 MG	COMP	30.000	3,792	113.760,00
123	21882 - REMIFENTANILA CLORIDRATO, 2 MG, INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA	FRS-AMP	5.000	39,9387	199.693,50

124	909650 - RISPERIDONA 1MG RISPERIDONA 1mg - LISTA C1	CPR	35.000	0,13	4.550,00
125	913240 - RIVAROXABANA 10MG	CPR	1.000	1,52	1.520,00
126	21883 - ROPIVACAINA CLORIDRATO, 0,2 %, SOLUÇÃO INJETAVEL, COM INVOLUCRO EXTERNO ESTERIL - AMPOLA 20 ML	AMP	1.500	20,85	31.275,00
127	21884 - ROPIVACAINA CLORIDRATO, 1 %, SOLUÇÃO INJETAVEL, COM INVOLUCRO EXTERNO ESTERIL - AMPOLA 20 ML	AMP	5.000	16,41	82.050,00
128	20040 - SALBUTAMOL, 0,5 MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA 1 ML SALBUTAMOL, 0,5 MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA 1 ML	Ampola	500	1,81	905,00
129	21885 - SERTRALINA CLORIDRATO, 50 MG	COMP	7.000	0,14	980,00
130	21886 - SEVOFLURANO, LIQUIDO INALANTE - FRASCO 250 ML	FRS	1.500	301,7333	452.599,95
131	19739 - SIMETICONA 40 MG SIMETICONA 40 MG	CPR	12.000	0,1367	1.640,40
132	19740 - SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS, FRASCO 10 ML SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS, FRASCO 10 ML	Frasco	5.000	1,8867	9.433,50
133	21887 - SOLUÇÃO IODOPOVIDONA 10 % - FRASCO 30 ML	FRS	200	9,4633	1.892,66
134	21888 - SUFENTANILA CITRATO, 50 MCG/ ML, INJETAVEL (ENDOVENOSO) - AMPOLA 1 ML	AMP	2.000	23,9952	47.990,40
135	21889 - SUFENTANILA CITRATO, 5 MCG/ ML, INJETAVEL, COM INVOLUCRO EXTERNO ESTERIL - AMPOLA 2 ML	AMP	2.000	9,93	19.860,00
136	21890 - SULFATO DE BARIO 1 G/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 150 ML	FRS	300	15,56	4.668,00
137	909931 - TIAMINA 300mg	CPR	7.000	0,2867	2.006,90
138	21892 - TIOPENTAL SODICO, 1 G, INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA	FR-AMP	500	35,45	17.725,00
139	909936 - VARFARINA SODICA 5MG	CPR	3.000	0,19	570,00
140	25295 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 + B6 + B12 5.000 U, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR - AMPOLA 2 ML.	AMP	1.200	5,58	6.696,00
141	919179 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP	Comp	10.000	0,0367	367,00
142	21945 - ZINCO + COBRE + CROMO + MANGANÊS (OLIGOELEMENTOS), USO ADULTO - AMPOLA 2	AMP	3.000	9,14	27.420,00

	ML. Oligoelementos - Zinco 1250mcg/ml, Cobre 400mcg/ml, Cromo 5mcg/ml, Manganês 200mcg/ml - (q.s.p. 2ml) ou na composição (zinco 2,5mg/ml, cobre 0,8mg/ml, cromo 10mcg/ml, manganês 0,4mg/ml - q.s.p. 2ml)				
143	21935 - XILOMETAZOLINA CLORIDRATO 0,1 % (1 MG/ML), SOLUÇÃO NASAL - FRASCO 15 ML	FRC	200	9,33	1.866,00
Total Geral					6.558.519,48

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VI - Termo de Referência.

Observação II) As proponente deverão fornecer em regime de comodato:

a) Para o item 45 - CONTRASTE RADIOLÓGICO NÃO IÔNICO CONTENDO DE 300 A 370 MG DE IODO POR MILILITRO, A BASE DE: IOPAMIDOL OU IOVERSOL, o Comodante deverá fornecer para o Comodatário:

a.1) 1 (um) sistema de aquecimento a seco de contrastes para uso em hemodinâmica contendo as especificações técnicas mínimas conforme **Anexo A** do presente Termo de Comodato, emitido pelo setor de Engenharia Clínica do Hospital Municipal São José.

b) Para o item 78 - ISOFLURANO, ANESTÉSICO INALATÓRIO - FRASCO 240 ML, o Comodante deverá fornecer para o Comodatário:

b.1) 5 (cinco) vaporizadores, necessários para a administração do medicamento. Os vaporizadores deverão ser compatíveis com aparelhos de anestesia Marcas GE/DatexOhmeda, Modelos Care Station 620/Aspire 7900.

c) Para o item 130 - ISOFLURANO, ANESTÉSICO INALATÓRIO - FRASCO 240 ML, o Comodante deverá fornecer para o Comodatário:

c.1) 5 (cinco) vaporizadores, necessários para a administração do medicamento. Os vaporizadores deverão ser compatíveis com aparelhos de anestesia Marcas GE/DatexOhmeda, Modelos Care Station 620/Aspire 7900.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Marca	Nº do Registro ANVISA	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

Minuta da Ata de Registro de Preços

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 45.013, de 17 de dezembro de 2021, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 286/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual Aquisição de Medicamentos em Geral e Contrastes para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital São José, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se** a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

3.1 - Segue anexa a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

4.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

4.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da solicitação.

4.3 - O local para entrega será no Serviço de Farmácia do Hospital Municipal São José, Avenida Getúlio Vargas, 238 - Centro - Joinville - SC - Acesso pela Rua São José ao lado da Associação Catarinense de Ensino (ACE). Horário de entrega: das 08:00 (oito) horas às 16:00 (dezesseis) horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. Telefone: (47) 3441-6620.

4.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

5.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

5.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

5.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

5.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

5.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

5.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

5.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

6.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

6.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

8.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência**;

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

8.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

8.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

8.6 - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

8.8 - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

8.9 - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

8.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2023

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Hospital Municipal São José, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 286/2023, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 45.013, de 17 de dezembro de 2021, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a Aquisição de Medicamentos em Geral e Contrastes para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital São José, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 286/2023 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso).

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 14/06/2023.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

5.3 - O local para entrega será no Serviço de Farmácia do Hospital Municipal São José, Avenida Getúlio Vargas, 238 - Centro - Joinville - SC - Acesso pela Rua São José ao lado da Associação Catarinense de Ensino (ACE). Horário de entrega: das 08:00 (oito) horas às 16:00 (dezesseis) horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. Telefone: (47) 3441-6620

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

xxx/xxxx- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (fonte)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo VII - Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

- 9.2** - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.
- 9.3** - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.
- 9.4** - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.
- 9.5** - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IV do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

- 10.1** - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.
- 10.2** - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de Pregão Eletrônico nº 286/2023 e seus anexos.
- 10.3** - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VII do Edital.
- 10.4** - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da CONTRATADA.
- 10.5** - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.
- 10.6** - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.
- 10.7** - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.
- 10.8** - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.
- 10.9** - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 10.10** - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo VII - Termo de Referência do Edital.
- 10.11** - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.
- 10.12** - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

- 11.1** - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.
- 11.2** - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:
- I) Advertência;**
- II) Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:
- a)** De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;
- b)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;
- c)** De até 10% (dez por cento), nos casos de **inexecução parcial**, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- d)** De até 15% (quinze por cento), nos casos de **inexecução contratual total**, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- e)** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;
- III) Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

- e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.10 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável

13.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

ANEXO V MINUTA DO TERMO DE COMODATO

Termo de Comodato que entre si celebram o **Hospital Municipal São José**, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238, CEP 89.202-000, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, **de ora em diante denominado como Comodatário**, e a empresa xxxxxxxxxx, **de ora em diante denominada como Comodante**, para o comodato de equipamentos e materiais para medicamentos em geral e contrastes para uso no Hospital Municipal São José.

O Comodatário e a Comodante identificados, respectivamente, no preâmbulo deste instrumento abaixo assinados, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Comodato, vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº **286/2023** e Termo de Contrato nº XXX/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto:

1.1 – O objeto do presente contrato é o **comodato de equipamentos e materiais para medicamentos em geral e contrastes para uso no Hospital Municipal São José**, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº **286/2023** e Termo de Contrato nº xxx/2023, ou seja:

a) Para o item 45 - CONTRASTE RADIOLÓGICO NÃO IÔNICO CONTENDO DE 300 A 370 MG DE IODO POR MILILITRO, A BASE DE: IOPAMIDOL OU IOVERSOL, o Comodante deverá fornecer para o Comodatário:

a.1) 1 (um) sistema de aquecimento a seco de contrastes para uso em hemodinâmica contendo as especificações técnicas mínimas conforme **Anexo A** do presente Termo de Comodato, emitido pelo setor de Engenharia Clínica do Hospital Municipal São José.

b) Para o item 78 - ISOFLURANO, ANESTÉSICO INALATÓRIO - FRASCO 240 ML, o Comodante deverá fornecer para o Comodatário:

b.1) 5 (cinco) vaporizadores, necessários para a administração do medicamento. Os vaporizadores deverão ser compatíveis com aparelhos de anestesia Marcas GE/DatexOhmeda, Modelos Care Station 620/Aspire 7900.

c) Para o item 130 - ISOFLURANO, ANESTÉSICO INALATÓRIO - FRASCO 240 ML, o Comodante deverá fornecer para o Comodatário:

c.1) 5 (cinco) vaporizadores, necessários para a administração do medicamento. Os vaporizadores deverão ser compatíveis com aparelhos de anestesia Marcas GE/DatexOhmeda, Modelos Care Station 620/Aspire 7900.

Cláusula Segunda – Da Execução:

2.1 – Os materiais em comodato são entregues pela Comodante ao Comodatário, à título gratuito, ficando este(a) autorizado(a) a servir-se destes bens, nos termos deste contrato, respeitadas as cláusulas constantes no contrato xxx/2023.

2.2 – As quantidades, números de série, marca e tipo dos materiais são discriminados em notas fiscais de remessa em comodato e integram este contrato.

Cláusula Terceira – Da Entrega:

3.1 – Os materiais em comodato, conforme a necessidade, objeto do presente contrato, são entregues ao Comodatário pela Comodante em perfeitas condições de conservação e uso.

3.2 – Os materiais em comodato deverão ser específicos e adequados a cada item o qual pertencem.

3.3 – A entrega será formalizada por assinatura da Comodante e de servidor ou comissão designada pelo Comodatário.

Cláusula Quarta - Do Prazo:

4.1 – O presente contrato terá sua vigência vinculada à vigência do Termo de Contrato nº xxx/2023.

4.2 – O prazo para disponibilizar os materiais em comodato, ao Comodatário, deverá ser de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, mediante solicitação via e-mail ou memorando pelo Comodatário.

4.3 – Os materiais em comodato ficarão em poder do Comodatário, para uso dos materiais em estoque que porventura ainda existirem, por um período de até 90 (noventa) dias após o vencimento do Contrato.

Cláusula Quinta – Da Assistência Técnica:

5.1 – Os materiais em comodato disponibilizados ao Comodatário que apresentarem defeitos terão a assistência técnica prestada pela Comodante, sendo este responsável pelos custos oriundos de mão-de-obra e das peças necessárias para a realização dos serviços.

5.2 – O despacho e as despesas com o transporte dos materiais em comodato, para fins de assistência técnica, serão de responsabilidade da Comodante.

Cláusula Sexta – Das Obrigações do Comodatária:

- 6.1 – Zelar pela boa manutenção dos materiais que lhes forem entregues em regime de comodato.
- 6.2 – Responder por danos causados nos equipamentos, não decorrentes do desgaste natural de uso cotidiano.
- 6.3 – É vedado ao Comodatário emprestar os equipamentos a terceiros.
- 6.4 – É vedado ao Comodatário usar os equipamentos objeto deste instrumento para outros fins.
- 6.5 – Facilitar a entrada, se necessária, em suas dependências, dos funcionários da Comodante, desde que estejam devidamente identificados com uniforme da empresa e munidos dos respectivos documentos.
- 6.6 – Comunicar à Comodante qualquer mudança do endereço ou do local de entrega, agendando assim a melhor data e horário para que a Comodante realize o transporte dos equipamentos, objeto deste contrato.
- 6.7 – O Comodatário realizará vistoria, quando do recebimento e da devolução dos equipamentos em comodato, a fim de evitar futuras discussões sobre o estado dos mesmos.

Cláusula Sétima – Das Obrigações da Comodante:

- 7.1 – A Comodante entregará relação dos materiais em comodato disponibilizados a Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos – CAME – da instituição.
- 7.2 – Deverá prestar assistência técnica, sendo responsável pelos custos oriundos de mão-de-obra e das peças necessárias para a realização dos serviços, quando os instrumentais e equipamentos apresentarem defeitos.
- 7.3 – Deverá sanar as incorreções, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a solicitação, sem ônus para o Comodatário.
- 7.4 – Deverá realizar a manutenção corretiva sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem ônus para o Comodatário.
- 7.5 – A substituição dos itens, caso sejam entregues incompatíveis com o material ou fora das condições estipuladas no Edital, deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias após a solicitação do Comodatário, sendo os custos decorrentes dessa substituição de responsabilidade da Comodante.
- 7.6 – O seguro dos equipamentos é de responsabilidade da Comodante.

Cláusula Oitava – Do Foro:

- 8.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato consoante previsto no § 2º, do artigo 55, da Lei 8.666/93, fixa-se o Foro da Comarca de Joinville/SC. E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

ANEXO A**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- a) Sistema de Aquecimento a Seco de Contrastes para Uso em Hemodinamica - Documento SEI 0014181846.

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
(TERMO REFERÊNCIA)**

Equipamento: Sistema de aquecimento a seco de contraste - comodato
Quantidade: 01 unidade.

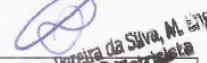
Especificação Técnica:**SISTEMA DE AQUECIMENTO A SECO DE CONTRASTES PARA USO EM
HEMODINÂMICA****ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS****1. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- 1.1. Controle de temperatura a $37\text{ }^{\circ}\text{C} \pm 2\text{ }^{\circ}\text{C}$;
- 1.2. Indicador de temperatura interna;
- 1.3. Deverá possuir fechadura com trava;
- 1.4. Proteção contra superaquecimento, quando a temperatura do ar dentro do equipamento exceder $40\text{ }^{\circ}\text{C}$;
- 1.5. Capacidade de comportar 10 fracos de 1000 ml;
- 1.6. Alimentação Elétrica: 110 ou 220V monofásico / 60Hz, caso o equipamento possuir tensão de alimentação 110V/60Hz a empresa deverá entregar junto um transformador 110V para 220V com potência suficiente que atende a demanda do equipamento, cabo de alimentação padrão ABNT (2P+T),

2. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 2.1. O equipamento disponibilizado ao HMSJ terá a assistência técnica prestada pelo fornecedor, sendo este responsável pelos custos oriundos de mão-de-obra e das peças necessárias para a realização dos serviços;
- 2.2 A empresa vencedora deverá realizar manutenção preventiva e calibração do equipamento conforme exigido pelo manual do fabricante do equipamento sem ônus a contratante, caso no manual não conste esse informação este serviço deverá ocorrer uma vez por ano.
- 2.3. O despacho e as despesas com o transporte do equipamento para fins de assistência técnica serão de responsabilidade do fornecedor;
- 2.4. O setor de Engenharia Clínica se responsabilizará pela realização dos chamados ao fornecedor para a prestação de serviços de assistência técnica necessários. O chamado ao fornecedor será efetuado pela emissão de documento por fax, ou e-mail, ou caso o fornecedor disponha de telefone para serviço específico de atendimento ao cliente com numeração de protocolo, por telefone, ou por e-mail. Após o recebimento do chamado, o fornecedor deve emitir documento ao setor, informando o seu recebimento;

Aquecedor a seco de contraste


Humberto Pereira da Silva, M. Eng.
Engenheiro de Materiais
CRBA/SC 58.139-3



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (TERMO REFERÊNCIA)

- 2.5. O equipamento será retirado e entregue pelo fornecedor, obrigatoriamente, sempre nas dependências do setor da Engenharia Clínica, das 08:00 as 12:00 e 13:30 as 17:30 de segunda à sexta-feira (dias úteis);
- 2.6. O fornecedor deverá realizar o atendimento em no máximo dois dias úteis após a realização do chamado;
- 2.7. O fornecedor deverá devolver o equipamento retirado para a realização de serviços de assistência técnica em no máximo dez dias úteis após o chamado realizado pela Engenharia Clínica do HMSJ;
- 2.8. O equipamento retirado para a execução de serviços de assistência técnica deverá ser devolvido acompanhado de documento técnico ou ordem de serviço, emitido pelo fornecedor em papel, relatando as ações realizadas e com o certificado de calibração;
- 2.9. O fornecedor deverá fornecer o manual de operação em português para o setor do HMSJ que irá utilizar o equipamento e oferecer treinamento sobre manuseio e utilização aos operadores.

3. OBSERVAÇÕES

- 3.1 A proposta técnica deverá identificar, juntamente com a proposta, para o respectivo item licitado, a marca e modelo do produto ofertado, bem como os acessórios e complementos juntamente com suas descrições.
- 3.2 A Proponente deverá fornecer, juntamente com a proposta, cópia do registro ou certificado de isenção junto à Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA) para o equipamento a ser fornecido;
- 3.3 Juntamente a proposta a proponente deverá apresentar um prospecto do equipamento a ser fornecido;
- 3.4 O equipamento disponibilizado pela empresa vencedora, deverá estar com o prazo de calibração vigente.

A Technocare Engenharia Clínica, Empresa colaboradora, através do Processo Licitatório n° 047/2014 que gerou o Contrato Administrativo n° 082/2014 realizou esta Especificação Técnica em acordo com as necessidades e características de qualidade e segurança necessárias, ratificadas pelo responsável técnico da instituição e em acordo com a infra-estrutura do hospital:

Humberto Pereira da Silva, M. Eng.
Engenheiro Eletricista
CREA/SC 59.859-3
18/06/2019

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)**Número:****Emissão:****Objeto:**

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Hospital Municipal São José, inscrito no CNPJ sob nº 84.703.248/0001-09. 2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 286/2023, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.: **Ação:**
Un. Orçam.: **Despesa:**
Função: **Elemento:**
Subfunção: **Detalhamento:**
Programa: **Fonte de recurso:**

Licitação: **Modalidade:** **Finalidade:**

Ata de reg. de preço:**Pré-empenho:** **Empenho:**

Fornecedor: **CPF/CNPJ:**
Endereço: **CEP:**
Fone: **Cidade:**
E-mail:
Banco: **Agência:** **C/C:**

Tipo de entrega:**Prazo de entrega:****Local de entrega:****Pagamento:****Programação financeira**

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
---------	------------	------------	---------	------------	------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
------	------------	-------------------	------------------	---------------------	------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VII**TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 0017720490/2023 - SES.UAF.ACP****1-Objeto para a contratação:**

Aquisição de Medicamentos em Geral e Contrastes para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital São José, por meio do Sistema de Registro de Preço.

2-Especificações técnicas:

Item	Código e-publica	Material	Unidade de medida	Quantidade a licitar
1	909844	ACETAZOLAMIDA 250 MG **CAP**	COMPRIMIDO	3.000
2	21729	ACETILCISTEÍNA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	AMPOLA	6.500
3	21730	ACIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	AMPOLA	10.000
4	910115	ACIDO URSODESOXICÓLICO 150 MG	COMPRIMIDO	500
5	21731	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA - AMPOLA PLASTICA 20 ML	AMPOLA	120.000
6	21732	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99% - AMPOLA 10 ML	AMPOLA	150
7	21733	ALFENTANILA CLORIDRATO 0,544 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	AMPOLA	1.000
8	909492	ALPRAZOLAM 0,5 MG - ALPRAZOLAM 0,5 MG - LISTA B1	COMPRIMIDO	500
9	21734	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO 3 MG/ML, XAROPE - FRASCO 120ML	FRASCO	50
10	21735	ATROPINA, SULFATO 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	15.000
11	21736	ATROPINA, SULFATO 10 MG/ML (1%), SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 3 A 5 ML	FRASCO	200
12	913232	AZUL DE METILENO 2 a 4%, INJETÁVEL - FRASCO 5 a 10 ML - A SER UTILIZADO COMO MARCADOR / AGENTE DIAGNOSTICO	FRASCO	300
13	21893	AZUL DE TRIPAN, 0,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML - CORANTE ZAUL TRIPAN (CI 23850) 0,1 G - AGUA DESTILADA QSP 100 ML - SOLUÇÃO AQUOSA DO CORANTE AZUL DE TRIPAN - 1 MG/ML - USO OFTALMOLOGICO	AMPOLA	50
14	21737	AZUL PATENTE V 2,5% (25MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	300
15	910404	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO	1.500
16	21738	BENZIDAMINA CLORIDRATO 1,5MG/ML, COLUTÓRIO - FRASCO 150ML	FRASCO	1.500
17	909870	BISACODIL 5MG	DRÁGEA	6.500
18	21743	BROMOPRIDA 4 MG/ML, GOTAS - FRASCO 20ML	FRASCO	300
19	21744	BROMOPRIDA 5 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	25.000
20	21746	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 0,5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL - FRASCO-AMPOLA 20ML	FRASCO-AMPOLA	150
21	21747	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 0,5%, ISOBÁRICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL - AMPOLA 4ML	AMPOLA	3.000
22	21748	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À EPINEFRINA, 0,5% + 1/200.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL - FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	150

Item	Código e-publica	Material	Unidade de medida	Quantidade a licitar
		20ML		
23	21749	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE, 0,5% + 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL - AMPOLA 4ML	AMPOLA	3.000
24	32327	CALCITRIOL, 0,25 MCG - CÁPSULA MOLE E/OU CÁPSULA GELATINOSA MOLE	CÁPSULA	2.000
25	21751	CARBACOL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAOCULAR - FRASCO-AMPOLA 2ML	FRASCO-AMPOLA	50
26	21752	CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG DE CÁLCIO	COMPRIMIDO	5.000
27	21753	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR - AMPOLA 2ML	AMPOLA	6.500
28	909948	CETOPROFENO 50MG	CAPSULA	500
29	909652	CILOSTAZOL 50MG	COMPRIMIDO	500
30	909522	CILOSTAZOL, 100 MG - CILOSTAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	500
31	910129	CLOBAZAM 10 MG - CLOBAZAM 10 MG - LISTA B1	COMPRIMIDO	500
32	21894	CLOBETASOL, SAL PROPIONATO, 0,5MG/G (0,05%), CREME - BISNAGA 30G	BISNAGA	100
33	910046	CLONAZEPAM 0,5 MG - CLONAZEPAM 0,5MG - LISTA B1	COMPRIMIDO	8.000
34	911212	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	25.000
35	21754	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL, GOTAS - FRASCO 20ML	FRASCO	600
36	21916	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,1 MG	COMPRIMIDO	5.000
37	21917	CLONIDINA, CLORIDRATO, 0,15 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	50.000
38	21895	CLORETO DE POTÁSSIO, 60 MG/ML, XAROPE - FRASCO 150ML	FRASCO	1.000
39	910806	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - AMPOLA PLÁSTICA 10ML	AMPOLA	300.000
40	21918	CIANOCOBALAMINA (COBALAMINA, VITAMINA B12), 5 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 a 2 ML	AMPOLA	500
41	916668	CODEINA 30MG	COMPRIMIDO	25.000
42	21755	COLAGENASE 0,6UI/G POMADA - BISNAGA 30G	BISNAGA	7.500
43	909947	COLCHICINA 0,5MG	COMPRIMIDO	500

Item	Código e-publica	Material	Unidade de medida	Quantidade a licitar
44	21923	CONTRASTE RADIOLÓGICO, À BASE DE ESTERES ETILICOS DOS ACIDOS GRAXOS DO ÓLEO DE PAPOULA IODADO, COM 480 MG/ML DE IODO, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML - TEOR DE IODO: 480 MG/ML	AMPOLA	20
45	913920	CONTRASTE RADIOLÓGICO NÃO IÔNICO CONTENDO DE 300 A 370 MG DE IODO POR MILILITRO, A BASE DE: IOPAMIDOL OU IOVERSOL. Contraste radiológico não iônico contendo de 300 à 370 mg de iodo por mililitro, a base de: IOPAMIDOL ou IOVERSOL. Para uso em cirurgia endovascular neurológica e vascular periférica. Apresentação compatível com o volume (em ml) necessário para utilização em bombas injetoras (conforme memorial descritivo). Forma Farmacêutica: Solução injetável. Via de administração: parenteral. Embalagem primária: seringa ou frasco-ampola com 50 ml.	FRASCO-AMPOLA	3.000
46	21919	DANTROLENO SÓDICO, 20 MG, INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	60
47	21756	DESMOPRESSINA ACETATO, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO NASAL - FRASCO 2,5 ML - SPRAY NASAL	FRASCO	100
48	21757	DESMOPRESSINA ACETATO, 4 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	350
49	21920	DESONIDA, 0,05% (0,5 MG/G), CREME - BISNAGA 30G	BISNAGA	300
50	909993	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	6.500
51	21758	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	COMPRIMIDO	10.000
52	21921	DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 15 ML - LUBRIFICANTE OFTÁLMICO	FRASCO	200
53	910124	DIAZEPAM 5MG - DIAZEPAM 5 MG - LISTA B1	COMPRIMIDO	6.500
54	21871	DIFENIDRAMINA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	10.000
55	21759	DILTIAZEM CLORIDRATO, 60 MG	COMPRIMIDO	500
56	21760	DROPERIDOL, 2,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	500
57	21891	EFEDRINA, SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	5.000
58	22569	EMULSÃO LIPÍDICA MCT / LCT 20% - 100 ML EMULSÃO LIPÍDICA - TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA / TRIGLICERIDEOS DE CADEIA LONGA, 20% - PODENDO CONTER ÓLEO DE SOJA OU LECITINA DE OVO OU ÓLEO DE PEIXE OU AMINOÁCIDOS - FRASCO 100 ML	FRASCO	3.000
59	920608	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	COMPRIMIDO	20.000
60	21843	ENOXAPARINA SODICA 60MG/0,6ML, INJETÁVEL, seringa preenchida graduada com dispositivo de segurança - PARA ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA	SERINGA	20.000
61	21844	ENOXAPARINA SODICA 80MG/0,8ML, INJETÁVEL, seringa preenchida graduada com dispositivo de segurança - PARA ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA	SERINGA	10.000

Item	Código e-publica	Material	Unidade de medida	Quantidade a licitar
62	21933	ENZIMAS PANCREÁTICAS, PANCREATINA (AMILASE + LIPASE + PROTEASE), 25.000 UI - PANCREATINA 25.000 UI - CAPSULAS CONTENDO MICRO COMPRIMIDOS DE REVESTIMENTO GASTRORESISTENCIA COM 218,20 A 282,40 MG DE PANCREATINA (CORRESPONDE A LIPASE 25.000 UI, AMILASE 22.500 UI E PROTEASE 1250 UI)	CAPSULA	1.000
63	21845	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20ML	FRASCO	500
64	21846	ESMOLOL CLORIDRATO, 250 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMPOLA	200
65	21847	ETANOLAMINA OLEATO, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	100
66	21849	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	AMPOLA	35.000
67	912166	FENTANIL 2 ML (SEM CONSERVANTE) - COM INVOLUCRO EXTERNO ESTÉRIL - FENTANILA, (CITRATO) 2 ML - SEM CONSERVANTE (USO ESPINHAL) - SOLUÇÃO INJETAVEL 78,5 MCG/ML (EQUIVALENTE A 0,05 MG FENTANILA/ML) - LISTA A1 - EMBALAGEM EXTERNA ESTÉRIL	AMPOLA	12.000
68	910801	FENTANIL TRANSDERMICO 25 MCG - FENTANILA TRANSDERMICO 2,5 MG (25 MCG) DE FENTANILA EM UMA AREA DE 10 CM QUADRADOS - LISTA A1	ADESIVO	200
69	27191	FERROMALTOSE (SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO), 20 MG/ML, ENDOVENOSO - AMPOLA 5 ML - SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO, 20 MG/ML	AMPOLA	2.000
70	21925	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ENDOVENOSO - AMPOLA 1 ML - USO EV	AMPOLA	5.000
71	21851	FOSFATO DE POTÁSSIO, ÁCIDO, 2 MEQ/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMPOLA	1.000
72	909653	GABAPENTINA 300 MG **CAP** - GABAPENTINA 300 MG - LISTA C1	CAPSULA	18.000
73	910056	HALOPERIDOL 1 MG - HALOPERIDOL 1 MG - LISTA C1	COMPRIMIDO	1.000
74	21852	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	3.000
75	909914	HIDRALAZINA 25MG	COMPRIMIDO	30.000
76	910986	HIDRALAZINA 50MG	COMPRIMIDO	15.000
77	22572	IPRATRÓPIO BROMETO, ASSOCIADO A FENOTEROL BROMIDRATO, 0,02MG/50MCL + 0,05MG/50CL, AEROSOL ORAL - FRASCO 10 ML	FRASCO	500
78	21853	ISOFLURANO, ANESTÉSICO INALATÓRIO - FRASCO 240ML	FRASCO	200
79	21854	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ENDOVENOSO - AMPOLA 1ML	AMPOLA	500
80	2835	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20 MG	COMPRIMIDO	5.000

Item	Código e-publica	Material	Unidade de medida	Quantidade a licitar
81	917536	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE - FRASCO 120 ML	FRASCO	10.000
82	918590	LEVOMEPRIMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20ML	FRASCO	300
83	916690	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2% - TUBETE 1,8 ML	TUBETE	2.000
84	21856	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL, COM INVOLUCRO EXTERNO ESTÉRIL - FRASCO 20ML	FRASCO-AMPOLA	24.000
85	21929	LIDOCAÍNA 2%, GELÉIA - SERINGA PREENCHIDA ESTÉRIL 10 G - SERINGA PREENCHIDA - DOSE ÚNICA - EMBALAGEM ESTÉRIL	SERINGA	5.000
86	21930	LIDOCAÍNA 2% (ISOBÁRICA), SEM VASOCONSTRITOR, COM INVOLUCRO EXTERNO ESTÉRIL - AMPOLA 5 ML	AMPOLA	24.000
87	21855	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM NOREPINEFRINA, 2% + 1:50.000, INJETÁVEL - TUBETE 1,8ML	TUBETE	500
88	21857	LOPERAMIDA CLORIDRATO, 2MG	COMPRIMIDO	5.000
89	910127	LORAZEPAM 1MG - LORAZEPAM 1MG - LISTA B1	COMPRIMIDO	5.000
90	21931	MACROGOL, MACROGOL 3350 (13,125G) + BICARBONATO DE SÓDIO (177,5MG) + CLORETO DE SÓDIO (46,6G) + CLORETO DE POTÁSSIO (350,7G), PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA - SACHÊ 14G	SACHE	1.000
91	910282	MESALAZINA 400 MG **CAP**	COMPRIMIDO	1.500
92	911064	METADONA 10 MG **CAP** - METADONA 10 MG - LISTA A1	COMPRIMIDO	20.000
93	21858	METADONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.500
94	21859	METARAMINOL, SAL BITARTARATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	5.000
95	21932	METILCELULOSE 20MG/ML - SERINGA PREENCHIDA 1,5ML ou 2ML	SERINGA	300
96	21860	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 125 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA 2 ML	FRASCO-AMPOLA	2.500
97	21861	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 500 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA 8 ML	FRASCO-AMPOLA	2.500
98	21862	METILPREDNISOLONA, SAL ACETATO, 40 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA 2 ML	FRASCO-AMPOLA	500
99	21863	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	COMPRIMIDO	2.000
100	22113	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	3.000

Item	Código e-publica	Material	Unidade de medida	Quantidade a licitar
101	22112	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	3.000
102	916856	MIDAZOLAM, 1 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	AMPOLA	35.000
103	910119	MIDAZOLAM 15 MG - MIDAZOLAM 15 MG - LISTA B1	COMPRIMIDO	2.000
104	22787	MILRINONA, LACTATO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	AMPOLA	200
105	21866	MORFINA, SULFATO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	60.000
106	21867	MORFINA, SULFATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	5.000
107	21868	MORFINA, SULFATO, 10MG	COMPRIMIDO	20.000
108	21869	MORFINA, SULFATO, 30MG	COMPRIMIDO	10.000
109	21872	NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	22.000
110	909915	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	500
111	910061	NIMODIPIDINO 30MG	COMPRIMIDO	15.000
112	21873	OCTREOTIDA, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	3.000
113	21875	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	65.000
114	21876	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 4ML	AMPOLA	65.000
115	21877	PAPAVERINA, 50 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	250
116	21878	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	150
117	21879	PIRIDOSTIGMINA BROMETO, 60 MG	COMPRIMIDO	1.000
118	21880	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO, 900 MG/G - ENVELOPE C/ 30G	ENVELOPE	5.000
119	33048	POLIVITAMÍNICO ADULTO - AMPOLA 10-20ML SOLUÇÃO PARENTERAL - PALMITATO DE RETINOL 100 MG (VITAMINA A), RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) 5 MG, NICOTINAMIDA (VITAMINA B3) 100 MG, PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 15 MG, ÁCIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 500 MG, COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 40.000 UI, TOCOFEROL (VITAMINA E) 50 MG , DEXPANTENOL 25 MG	AMPOLA	3.000
120	913047	POLIVITAMÍNICO ADULTO PARA INFUSÃO PARENTERAL - AMPOLA 5 ML - MULTIVITAMÍNICO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA: VITAMINA A (RETINOL) 3500 UI + COLECALCIFEROL 220 UI (VITAMINA D3) + DL-ALFATOCOFEROL 10,20 MG (VITAMINA E) + ÁCIDO ASCÓRBICO 125 MG (VITAMINA C) + COCARBOXILASE 5,80 MG (VITAMINA B1) + FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA 5,67 MG (VITAMINA	AMPOLA	3.000

Item	Código e-publica	Material	Unidade de medida	Quantidade a licitar
		B2) + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5,5 MG (VITAMINA B6) + CIANOCOBALAMINA 6,00µ (VITAMINA B12) + ÁCIDO FÓLICO 414 µ (VITAMINA B9) + DEXPANTENOL 16,15 MG (ÁCIDO PANTOTÊNICO) + BIOTINA 69 µ (VITAMINA H) + NICOTINAMIDA 46 MG (VITAMINA PP)		
121	21934	PROTAMINA CLORIDRATO, 1% (10 MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	AMPOLA	300
122	21881	RANITIDINA CLORIDRATO, 300 MG	COMPRIMIDO	30.000
123	21882	REMIFENTANILA CLORIDRATO, 2 MG, INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	5.000
124	909650	RISPERIDONA 1MG - RISPERIDONA 1MG - LISTA C1	COMPRIMIDO	35.000
125	913240	RIVAROXABANA 10MG	COMPRIMIDO	1.000
126	21883	ROPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,2%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL - AMPOLA 20ML	AMPOLA	1.500
127	21884	ROPIVACAÍNA CLORIDRATO, 1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL - AMPOLA 20ML	AMPOLA	5.000
128	20040	SALBUTAMOL, 0,5MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	500
129	21885	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	COMPRIMIDO	7.000
130	21886	SEVOFLURANO, LÍQUIDO INALANTE - FRASCO 250ML	FRASCO	1.500
131	19739	SIMETICONA 40MG - SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	12.000
132	19740	SIMETICONA 75MG/ML, GOTAS - FRASCO 10ML	FRASCO	5.000
133	21887	SOLUÇÃO IODOPOVIDONA 10% - FRASCO 30ML	FRASCO	200
134	21888	SUFENTANILA CITRATO, 50 MCG/ML, INJETÁVEL (ENDOVENOSO) - AMPOLA 1ML	AMPOLA	2.000
135	21889	SUFENTANILA CITRATO, 5 MCG/ML, INJETÁVEL, COM INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	2.000
136	21890	SULFATO DE BARIO 1G/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 150ML	FRASCO	300
137	909931	TIAMINA 300MG	COMPRIMIDO	7.000
138	21892	TIOPENTAL SÓDICO, 1 G, INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	500
139	909936	VARFARINA SODICA 5MG	COMPRIMIDO	3.000
140	25295	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 + B6 + B12 5.000 U, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	1.200

Item	Código e-publica	Material	Unidade de medida	Quantidade a licitar
141	919179	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP	COMPRIMIDO	10.000
142	21945	ZINCO + COBRE + CROMO + MANGANÊS (OLIGOELEMENTOS), USO ADULTO - AMPOLA 2ML - Oligoelementos - Zinco 1250mcg/ml, Cobre 400mcg/ml, Cromo 5mcg/ml, Manganês 200mcg/ml -(q.s.p. 2ml) ou na composição (zinco 2,5mg/ml, cobre 0,8mg/ml, cromo 10mcg/ml, manganês 0,4mg/ml - q.s.p. 2ml)	AMPOLA	3.000
143	21935	XILOMETAZOLINA CLORIDRATO 0,1% (1 MG/ML), SOLUÇÃO NASAL - FRASCO 15ML	FRASCO	200

2.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;

2.2 - Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

3-Condições de garantia:

O(s) produto(s) deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante do(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

4-Prazo de entrega e forma de entrega:

4.1 - Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação;

4.2 - Forma de entrega: parcelada.

4.3 - A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual;

4.3.1 - A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s), desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.377

5-Local de entrega e horário de entrega:

5.1 - Locais de entrega:

a) Hospital Municipal São José - Serviço de Farmácia - sito a Avenida Getúlio Vargas, 238 - Centro - Joinville - SC - Acesso pela Rua São José ao lado da Associação Catarinense de Ensino (ACE)

5.2 - Horário de entrega: das 08:00 (oito) horas às 16:00 (dezesseis) horas;

5.3 - De segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

5.4 - Telefone: (47) 3441-6620

6-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

a) Para o item Sistema de aquecimento a seco de contrastes (em comodato) e para os vaporizadores a(s) empresa(s) deverão apresentar **uma das** seguintes opções para análise técnica:

a.1) Prospecto devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

a.2) Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial;

a.3) Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

6.1-Critérios de Análise (quando for o caso):

6.1.1 - Para os equipamentos:

6.1.1.1 - Sistema de aquecimento a seco de contrastes para uso em hemodinâmica, conforme as especificações técnicas mínimas conforme E-mail - Aquecedores de Contrastes (SEI nº 0014181820) e Anexo - Sistema de Aquecimento Seco de Contrastes (SEI nº 0014181846).

6.1.1.2 - Os vaporizadores deverão ser compatíveis com aparelhos de anestesia Marcas GE/DatexOhmeda, Modelos Care Station 620/Aspire 7900, conforme informações fornecidas pelo setor de Engenharia Clínica do Hospital São José E-mail - Vaporizadores para Sevoflurano e Isoflurano (SEI nº 0014181789)

6.2-Função Técnica:

6.2.1 - COMODATO: Setor de Engenharia Clínica do Hospital São José

6.2.2 - MEDICAMENTOS: Farmacêuticos do Hospital São José

7-Gestor do contrato:

A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo o mesmo responsável pela fiscalização do contrato.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1 - A empresa será responsável pelo transporte do medicamento e deverá possuir Autorização de Funcionamento para Transporte de Medicamentos, conforme normas da ANVISA.

8.2 - O produto deverá ser entregue em **EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA** adequada, contendo de forma visível as seguintes informações: “**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**” (conforme Artigo 7º da Portaria 2.814 de 29/05/98).

8.3 - O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

8.4 - Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere ao produto, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc, deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

8.5 - A embalagem primária individual do produto deve apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

8.6 - As embalagens de transporte devem apresentar condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

8.7 - O produto entregue deverá conter: bula, rótulo e embalagem, com todas as informações sobre os mesmos, em língua portuguesa. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto.

8.8 - O produto ofertado deve atender às especificações físico-químicas e microbiológicas (quando for o caso), preconizadas para medicamento/forma farmacêutica quanto à identidade, teor/potência, uniformidade de conteúdo, biodisponibilidade, esterilidade, entre outras. Estas informações deverão estar comprovadas em laudo técnico que deverá ser enviado juntamente com cada lote de produto entregue.

8.9 - O prazo de validade do produto, quando da entrega, deverá ser de no mínimo 02 (dois) anos ou no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda vigente para produto em que o prazo de validade total seja superior a 02 (dois) anos, e de 90% (noventa por cento) para produto em que o prazo de validade seja igual ou inferior a 01 (um) ano, devendo ser entregues em no máximo 03 (três) lotes de cada produto. Os lotes a serem entregues deverão ser divididos equitativamente em relação ao quantitativo da parcela. Portanto, nas notas fiscais deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada lote de todos os produtos entregues, conforme Portaria nº 802/98.

8.10 - Quando houver interesse da Instituição, o farmacêutico responsável técnico da Central de Abastecimento Farmacêutico poderá autorizar o recebimento de medicamentos com validade inferior a 80% de sua validade plena, desde que o fornecedor formalize previamente o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente. As trocas destes quantitativos deverão ocorrer em 10 (dez) dias úteis após a solicitação da Contratante.

8.11 - No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc. ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde, proveniente de usuários ou profissionais, a empresa será contactada e deverá providenciar análise do produto em Laboratórios analítico - certificadores habilitados para atestar a conformidade às exigências e requisitos de qualidade a serem cumpridos por fabricantes e fornecedores dos mesmos. No caso de discordância, o Hospital Municipal São José, se reservam o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

8.12 - Caso o Laboratório Fabricante ou o produto venha a ser interditado, a empresa fornecedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Contratante para o produto proposto a ser substituído, sem custo para o município.

8.13 - Os produtos, mesmo após entregues e aceitos pela Central de Abastecimento Farmacêutico, ficam sujeitos à substituição pelo fornecedor quando da suspeita ou comprovação de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como qualquer problema que comprometa a integridade dos produtos.

8.14 - A Contratada deverá trocar os produtos que forem recusados pela Central de Abastecimento Farmacêutico em no máximo 10 (dez) dias úteis após o recebimento da notificação

8.15 - A Contratada deverá cumprir a legislação vigente, bem como observar o Manual de Boas Práticas de Distribuição de Medicamentos.

8.16 - As notas fiscais emitidas pela empresa deverão apresentar, no mínimo: razão social; número do CNPJ fornecido na fase do credenciamento para a licitação e constante no contrato (inclusive apresentando zeros à esquerda quando houver); data de emissão e data de entrega; nome, endereço e CNPJ do destinatário; descrição completa dos itens (a mesma constante no empenho ou autorização de fornecimento), incluindo lote e fabricante, quantitativo dos itens, valor unitário e valor total dos itens; valor total da nota; número da ata de registro de preços; número do empenho e da autorização de fornecimento; sob pena de não liquidação da mesma.

8.17 - Manter até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente a CONTRATANTE referente à qualquer alteração.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

9.1 -Será de responsabilidade do Serviço de Farmácia do Hospital Municipal São José, setor CAF conferir as informações constantes nas solicitações com as informações do medicamento que será entregue, conferindo lote, marca e apresentação.

9.2 - O Hospital Municipal São José dispõe a destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação.

10-Condições Gerais:

10.1 Modelo de gestão e de execução da contratação:

10.1.1 - A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

10.1.1.1 - Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

10.1.1.2 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

10.1.2 - Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto n.º 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa n.º 04/2022 (0015231284) da Secretaria de Administração e Planejamento;

10.1.3 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;

10.1.4 Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias consecutivos após a solicitação, a fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades e o acondicionamento do produto no momento da entrega. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor;

b) Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades e o acondicionamento do produto. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos ou danificados, farão com que os mesmos não sejam aceitos. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará em até 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento provisório;

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 10.1.4, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado no subitem 8.14, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei n.º. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º. 8.078/90).

10.2 - Critério de medição e pagamento

10.2.1 - O pagamento será por produto entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

10.2.2 - Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

10.3 - Formas e critérios de seleção do fornecedor.

10.3.1 - Elencamos como critério de aceitabilidade o menor preço unitário, observada a margem de preferência legais.

10.4 - Documentação compulsória para contratação

10.4.1 - Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL);

10.4.2 - Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

10.4.3 - Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 6 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente;

10.4.4 - Alvará Sanitário;

10.4.5 - AFE - Autorização de Funcionamento da Empresa - expedido pela Anvisa (através do comunicado pela DOU);

10.4.6 - AE - Autorização Especial - para comercialização e distribuição de medicamentos pertencentes a Portaria n.º 344/1998 - Medicamentos de Controle Especial pelos participante do certame.

10.4.7 - Certificado de Regularidade Técnica expedido pelo Conselho Regional de Farmácia.

10.4.8 - Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.4.9 - Condições Gerais das propostas:

10.4.9.1 - Para o item 60 - ENOXAPARINA SODICA 60MG/0,6ML, INJETÁVEL, seringa preenchida graduada com dispositivo de segurança - PARA ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA, a proponente deve fornecer a bula do medicamento ou outro documento oficial, no qual constem as indicações terapêuticas necessárias à utilização por esta Administração Pública, incluindo: tratamento da trombose venosa profunda, tratamento do tromboembolismo venoso associado à cirurgia, profilaxia de tromboembolismo venoso em pacientes acamados, tratamento da angina instável e do infarto do miocárdio e prevenção da coagulação na circulação extracorpórea durante a hemodiálise.

10.4.9.2 - Para o item 61 - ENOXAPARINA SODICA 80MG/0,8ML, INJETÁVEL, seringa preenchida graduada com dispositivo de segurança - PARA ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA, a proponente deve fornecer a bula do medicamento ou outro documento oficial, no qual constem as indicações terapêuticas necessárias à utilização por esta Administração Pública, incluindo: tratamento da trombose venosa profunda, tratamento do tromboembolismo venoso associado à cirurgia, profilaxia de tromboembolismo venoso em pacientes acamados, tratamento da angina instável e do infarto do miocárdio e prevenção da coagulação na circulação extracorpórea durante a hemodiálise.

10.4.9.3 - Para o item 45 - CONTRASTE RADIOLÓGICO NÃO IÔNICO CONTENDO DE 300 A 370 MG DE IODO POR MILILITRO, A BASE DE: IOPAMIDOL OU IOVERSOL, a arrematante deverá fornecer, sem ônus para a contratante:

a) 1 (um) sistema de aquecimento a seco de contrastes para uso em hemodinâmica através de COMODATO, com as especificações técnicas mínimas conforme Anexo - Sistema de Aquecimento Seco de Contrastes (SEI nº 0014181846), confirmadas pelo Hospital São José (E-mail -Informações HMJS (SEI nº 0014181749) e E-mail - Aquecedores de Contrastes (SEI nº 0014181820).

10.4.9.4 - Para os itens 78 - ISOFLURANO, ANESTÉSICO INALATÓRIO - FRASCO 240 ML e 130 - SEVOFLURANO, LÍQUIDO INALANTE - FRASCO 250ML, a arrematante deverá:

a) - Apresentar a Declaração de Fornecimento e vaporizadores, estando em acordo com a Norma de Saúde e Segurança do Trabalhador NR 32 e Portaria/MT nº 485 de 11/11/2005.

b) Fornecer, em regime de COMODATO, 5 (cinco) vaporizadores (para cada item), necessários para a administração do medicamento, sem custo adicional e sem ônus para o hospital, calibrando-os e realizando sua manutenção periódica, ou substituindo-os quando necessário. Os vaporizadores deverão ser compatíveis com aparelhos de anestesia Marcas GE/DatexOhmeda, Modelos Care Station 620/Aspire 7900, conforme informações fornecidas pelo Hospital São José E-mail -Informações HMJS (SEI nº 0014181749) e E-mail - Vaporizadores para Isoflurano (SEI nº 0014181789).

10.5 - Valor estimado para contratação

10.5.1 - Os valores estimados para a aquisição, bem como suas memórias de cálculo estarão discriminados no presente processo, após a conclusão da pesquisa de preços, os quais deverão estar compatíveis com o histórico de contratações anteriores. Para que não haja interferência na pesquisa de preços, que inclusive poderá ser realizada junto aos fornecedores, nos termos da Instrução Normativa 04/2022, optou-se por não divulgar os valores estimados no Termo de Referência.

10.6 - Adequação/disponibilidade orçamentária

10.6.1 - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.6.2 - Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo.

10.7 - Solução encontrada

10.7.1 - Segundo o Ministério da Saúde, a aquisição de medicamentos é uma das principais atividades da Gestão da Assistência Farmacêutica e deve estar estreitamente vinculada às ofertas de serviços e à cobertura assistencial dos programas de saúde. Uma boa aquisição de medicamentos deve considerar primeiro o que comprar (seleção); quando e quanto comprar (programação); e como comprar. O monitoramento e a avaliação dos processos são fundamentais para aprimorar a gestão e intervir nos problemas. Considerando o modelo de organização do SUS e os esforços operacionais que demanda, a aquisição de medicamentos pode ser realizada através de cooperação entre municípios, tendo em vista que a seleção de medicamentos pode considerar realidades de saúde comuns a municípios de uma determinada região. A seleção e a programação (o que e quanto comprar) devem avaliar a posição do município no contexto regional e microrregional quanto ao fluxo de usuários, devendo-se prever os serviços de referência, quando for o caso.

10.7.2 - Neste ponto, há de se expor a especificidade dos itens constantes no presente processo, que não são contemplados nos consórcios em que o município participa, havendo a necessidade de realizar processo específico para a aquisição dos itens elencados. Assim, viabilizando a manutenção dos tratamentos aos pacientes em atendimento no Hospital São José e atendendo a legislação vigente, será realizada a **Aquisição de Medicamentos em Geral e Contrastes para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital São José, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

10.7.3 - Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP HMSJ.UAD (SEI nº 0017635292), a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a contratação de Aquisição de Medicamentos em Geral e Contrastes para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital São José, por meio do Sistema de Registro de Preço.

10.8 Fundamentação da contratação

10.8.1 - A presente contratação foi elaborada e fundamentada com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP HMSJ.UAD (SEI nº 0017635292), que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

10.9 - Critérios e práticas de sustentabilidade

10.9.1 - Os profissionais da Contratante que farão a diluição/administração dos medicamentos deverão dar a devida destinação aos resíduos, sendo as embalagens encaminhadas para reciclagem e os frascos, ampolas e restos dos medicamentos descartados nos dispositivos de coleta disponíveis no hospital para encaminhamento dos resíduos químicos para o tratamento adequado.

10.9.2 - A Contratada deverá dar a destinação ambientalmente adequada para os medicamentos devolvidos ou recusados pela Contratante.

10.10 - Padrões mínimos de qualidade/desempenho

10.10.1 - Deverão ser atendidos, no mínimo neste sentido:

a) As especificações para os itens previstas no item 2 do presente Termo de Referência;

b) Cumprimento dos prazos, horários e local(is) previsto(s) para a(s) entrega(s) nos itens 4 e 5 do presente Termo de Referência;

c) Cumprir com as obrigações dispostas no item 8 e 10.4 do presente Termo de Referência;

10.11 - Das sanções

10.11.1 - No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

10.12 - Consórcio

10.12.1 - Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 286/2023.

Item 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea “k” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.6 “k” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Solvência Geral indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/07/2023, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/07/2023, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017759297** e o código CRC **7F3CE996**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

23.0.164231-8

0017759297v3